



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.472, DE 21 DE AGOSTO DE 1979 - :

(Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano do Distrito de Jundiapéba).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Distrito de Jundiapéba, com a inclusão de uma área com o perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A e os seguintes característicos: "inicia no ponto A, localizado na intersecção do alinhamento esquerdo da Estrada do Rio Grande (MCZ 040), sentido Mogi-Jundiapéba, com a margem direita do Rio Jundiá, onde existe no local uma ponte de madeira; desse ponto segue pelo alinhamento do lado esquerdo da Estrada do Rio Grande (MCZ 040), sentido Mogi-Jundiapéba com uma extensão de aproximadamente 670,00 m (Seiscentos e setenta metros), onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de uma Estrada Municipal com uma extensão de aproximadamente 950,00 m (Novecentos e cinquenta metros), onde encontra o ponto C, localizado na Estrada do Rio Grande (MCZ 040); desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada do Rio Grande (MCZ 040), lado esquerdo, sentido Mogi-Jundiapéba, com uma extensão de aproximadamente 600,00 m (Seiscentos metros), onde encontra o ponto D, localizado na intersecção do alinhamento da citada estrada com a adutora Santo Angelo; desse ponto deflete à direita e segue por uma linha imaginária com uma extensão de aproximadamente 380,00 m (Trezentos e oitenta metros), onde encontra o ponto E, localizado na nascente de um córrego sem denominação; desse ponto segue pela margem direita desse córrego com uma extensão de 2.770,00 m (Dois mil e duzentos e setenta metros), onde encontra o ponto F, localizado próximo à saída do aterro da Sub-Estação da CESP, na intersecção do alinhamento da margem direita desse córrego, com o alinhamento do lado direito da Estrada das Varinhas (SP 39), que é a continuação da Av. Altino Arantes, sentido Taiacupéba-Jundiapéba; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada das Varinhas (SP 39), lado direito de quem vai para o núcleo urbano de Jundiapéba, com uma extensão de aproximadamente 970,00 m (Novecentos e setenta metros), onde encontra o ponto G, localizado na intersecção do alinhamento da Estrada das Varinhas (SP 39) com a lateral esquerda da Via Expressa, sentido São Paulo-Mogi; desse ponto deflete à direita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.472, DE 21/08/79/FLS. 02.


e segue pela lateral esquerda da Via Expressa, sentido São Paulo-Mogi com uma extensão de aproximadamente 2.820,00 m (Dois mil e oitocentos e vinte metros), onde encontra o ponto H, localizado na intersecção da lateral esquerda dessa via com a margem direita do Rio Jundiá; desse ponto deflete a direita e sobe pela margem direita do Rio Jundiá com uma extensão de aproximadamente 860,00 m (Oitocentos e sessenta metros), onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição", tudo de acordo com a planta L/01250/79, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

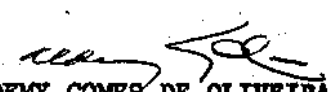
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de agosto de 1979, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



WALDEMAR COSTA FILHO.



DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.



ALDEY GOMES DE OLIVEIRA,
Coordenador de Desenvolvimento
Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de agosto de 1979.